TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EDITAL Nº 5 - TRE-AL/PRE/ACON

CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

O Desembargador - Presidente, em face do Despacho Id 1320476 constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0002323-68.2023.6.02.8000, e consoante as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.701/2022, de 31 de maio de 2022, publicada no DJE-TSE nº 104, de 07/06/2022, pág 99-109, que dispõe sobre a remoção de servidores da Justiça Eleitoral, faz saber, a quem interessar possa, que será realizado Concurso de Remoção no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos do antedito normativo.

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Poderão participar do concurso de remoção os(as) servidores(as) do quadro permanente do TRE/AL e removidos(as), desde que estejam em exercício no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

1.2 – Os(as) servidores(as) removidos(as) para este Tribunal, pelos motivos previstos no artigo 5º, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Resolução TSE nº 23.701/2022, poderão participar deste concurso de remoção, desde que a vaga escolhida coincida com a atual unidade de lotação.

1.3 – O(a) servidor(a) cedido(a) poderá participar do concurso de remoção do seu órgão de origem e, caso contemplado(a), finda-se a cessão e o(a) servidor(a) obriga-se a entrar em exercício na localidade para a qual foi removido(a).

1.4 – Visando manter o equilíbrio do quadro funcional dos Cartórios Eleitorais, os Servidores da 26ª Zona Eleitoral, 44ª Zona Eleitoral e 49ª Zona Eleitoral, com alguma restrição para desempenho das atividades na Unidade, caso se movimentem, não abrirá a vaga para escolha de outro eventual interessado, salvo se lograrem êxito no Concurso Interno de Remoção para a Sede, pois, em ocorrendo esta situação, a vaga em consequência será lotada na Sede do Tribunal, sendo disponibilizada para os Servidores inscritos no certame.

1.5 – Os(as) interessados(as) disporão do período de 24/07/2023 a 25/07/2023, a fim de procederem às respectivas inscrições, que se darão exclusivamente mediante acesso ao link “https://intranet.tre-al.jus.br/remocao/”, na página inicial da *intranet* deste Tribunal, onde estarão disponíveis as instruções para os procedimentos de inscrição.

1.6 – A inscrição só será considerada válida após sua finalização.

1.7 – As inscrições poderão ser realizadas até às 19h do dia 25/07/2023, momento em que o sistema ficará automaticamente, indisponível.

1.8 – Uma vez finalizada, a inscrição no concurso é de caráter irrevogável e irretratável.

2- DAS VAGAS

2.1 – Serão oferecidas as vagas de lotação constantes do quadro abaixo:

CARGO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE
Técnico Judiciário	Sede	02
Técnico Judiciário	26ª Zona Eleitoral	01
Técnico Judiciário	44ª Zona Eleitoral	01
Analista Judiciário	Sede	01
Analista Judiciário	48ª Zona Eleitoral	01
Analista Judiciário	49ª Zona Eleitoral	01

2.2 - Os(as) interessados(as) poderão optar por qualquer localidade, disponível ou não, observando-se o limite de até 10 (dez) opções, indicadas por ordem de preferência.

2.3- No momento da classificação, serão observadas as vagas existentes, inclusive aquelas decorrentes da remoção de servidores(as) contemplados no atual concurso.

2.4 - Caso algum Servidor cujo cargo seja excedente na sua lotação por se encontrar a respectiva Unidade com a lotação paradigma completa, conforme estabelecido por conduto da Resolução TRE/AL nº 15.966/2019 e no caso previsto na situação descrita no item 1.2 deste Edital, em que a lotação paradigma já esteja atendida, logre êxito no presente concurso de remoção, a vaga em decorrência será lotada na Sede do Tribunal, sendo disponibilizada para os Servidores inscritos no certame.

3- DAS AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO

3.1 - Serão considerados para a classificação do presente concurso de remoção o tempo de serviço já averbado e aquele decorrente de decisão favorável adotada em processo de averbação que já se encontre em tramitação em data anterior à publicação deste edital.

3.2 – No tocante aos(às) servidores(as) removidos(as), para fins de classificação e desempate no concurso de remoção, serão consideradas as informações relativas ao tempo de serviço averbado em seus Órgãos de origem, desde que já constem de seus assentamentos funcionais, neste Tribunal, até a data de publicação deste Edital.

3.3 – O relatório com os tempos já averbados será disponibilizado em sistema próprio do concurso de remoção, para a verificação dos interessados.

4- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso o número de vagas oferecidas seja menor que o de interessados(as), para fins de classificação e, se necessário, de desempate, observar-se-á a ordem de prioridade disposta no § 3º, do artigo 22, da Resolução TSE nº 23.701/2022.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

A divulgação dos(as) classificados(as) no concurso de remoção será feita no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término das inscrições, por meio de ato lavrado pelo Senhor Diretor-Geral e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas – DJE/AL.

6- DOS RECURSOS

6.1 - Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da classificação, para apresentarem pedido de reconsideração contra a ordem de classificação divulgada e dirigido ao Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

6.1.1 O pedido de reconsideração não se presta para que o(a) servidor(a) solicite a sua própria desistência do certame, tendo em vista o disposto no item 1.8 deste Edital.

6.2 - Da decisão do Diretor-Geral, caberá recurso ao Presidente deste Tribunal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado.

6.3 - Interposto o recurso, a Coordenadoria de Desenvolvimento intimará os demais interessados inscritos no certame, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem suas alegações.

6.4 - O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

6.5 - Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva data de conclusão ao Presidente.

7- DO RESULTADO FINAL

7.1 - Decididos os recursos, a classificação final dos candidatos será homologada por este Tribunal Regional Eleitoral e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas - DJE/AL.

7.2 - Após a homologação do resultado, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral expedirá os atos de remoção dos servidores e indicará o prazo de trânsito e de apresentação na nova unidade de lotação do(a) servidor(a) removido(a) que garanta a continuidade do serviço público nos cartórios eleitorais.

7.3 - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, a remoção do servidor contemplado no concurso só será levada a efeito 10 (dez) dias após a entrada em exercício do novo servidor removido no presente certame, empossado ou redistribuído, de modo que os cartórios eleitorais envolvidos contem com, no mínimo, 02 (dois) servidores(as) efetivos(as) do Quadro de Pessoal da Justiça Eleitoral, sem restrições de desempenho das atividades na Unidade.

8- PERÍODO DE TRÂNSITO

8.1 – Os servidores removidos terão o prazo de até 10 dias, contados da publicação da homologação do resultado final deste concurso de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, excetuados os casos em que o servidor declinar do prazo e ressalvado o disposto no subitem 8.2 deste edital.

8.2 – O servidor que utilizar prazo de trânsito deverá comprovar, mediante declaração, a alteração de endereço residencial, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retomada de suas funções na lotação de destino.

9- DA REVOGAÇÃO DO EDITAL N.º 1 - TRE-AL/PRE/ACON

9.1 – Tendo em vista constar dos autos do processo sei! 0002323-68.2023.6.02.8000 fatos supervenientes que se constrapõem ao prosseguimento do indigitado certame, restando evidente a necessidade de aperfeiçoamento de alguns procedimentos, mormente com vistas a assegurar aos participantes do Concurso Interno de Remoção melhores condições e acesso ao **SISTEMA CONCURSO DE REMOÇÃO**, fica revogado o Edital Nº 1 - TRE-AL/PRE/ACON.

9.2 - Os fatos supervenientes a que se refere o item 9.1 são os seguintes: primeiro, a customização do Sistema Concurso de Remoção com vistas a possibilitar que os participantes possam optar por até 10 localidades, conforme prescreve o item 2.2 deste Edital; segundo, a viabilidade de conclusão dos processos pendentes de averbação de tempo de serviço junto ao antedito sistema, com o fito de se promover a consolidação do *ranking.*

WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargador - Presidente

Em 11 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EDNEY DOS ANJOS**, **Assessor(a) Consultivo**, em 11/07/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**, **Presidente**, em 11/07/2023, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1326916** e o código CRC **3567551C**.